CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

INDICAÇÃO / 2025 1348 / 2025

"Encaminhe-se para o Poder Executivo a sugestão da implementação da meia tarifa no transporte coletivo público municipal de Fortaleza em um dia útil no mês, em caráter de experiência e temporário, com o objetivo de realizar um estudo de caso sobre os impactos econômicos e na mobilidade urbana"

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem na presença de V Exa. para, mui respeitosamente, submeter a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe, para, após ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a este poder Legislativo em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria"

DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 13 de JUNHO DE 2025

Inspetor Alberto
Vereador de Fortaleza-CE
PARTIDO LIBERAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM
13 JUN 2025
09:11

Rua Thompson Bulcão,830, Gabinete 01 , Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceara Fone: 3444-83-00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

ANEXO I 1348 / 2025

INDICAÇÃO _____

PROJETO DE LEI _____

"Encaminhe-se para o Poder Executivo a sugestão da implementação da meia tarifa no transporte coletivo público municipal de Fortaleza em um dia útil no mês, em caráter de experiência e temporário, com o objetivo de realizar um estudo de caso sobre os impactos econômicos e na mobilidade urbana"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1° Fica implementado da meia tarifa no transporte coletivo público municipal de Fortaleza em um dia útil no mês, em caráter de experiência e temporário, com o objetivo de realizar um estudo de caso sobre os impactos econômicos e na mobilidade urbana

Parágrafo único – Esta meia tarifa será implementada em horários de menor movimento de pessoas na rede de transporte coletivo público municipal

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementada se necessário

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE _____ DE _____ DE 2025

Inspetor Alberto
Vereador de Fortaleza-CE
PARTIDO LIBERAL

Rua Thompson Bulcão,830, Gabinete 01 , Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceara Fone: 3444-83-00

1348/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Inspetor Alberto

JUSTIFICATIVA

A proposta de implementação de meio tarifa em dia útil no transporte coletivo municipal de Fortaleza tem por finalidade gerar benefícios como maior circulação de pessoas, estímulo à economia local e democratização de acesso ao transporte público

Esta indicação tem a finalidade de enfrentar um dos principais gargalos de nosso transporte público que é a falta de usuários do transporte público em certos horários. O uso de meia tarifa em um dia de e horário de menor fluxo pode servir como incentivo para aumentar a utilização do transporte público coletivo, promovendo a fidelização de novos passageiros e equilibrando a demanda ao longo da semana, aliviando a demanda nos horários de pico e reduzindo a dependência de veículos particulares

Esta Indicação pode servir como estudo de estimular ao comercio local em dias úteis de menos movimentação de pessoas

Usuários de carros particulares, podem, com este projeto, optar pelo transporte público, reduzindo assim o fluxo de carros, diminuindo os congestionamentos e causando impactos diretos na qualidade do ar, reduzindo os gases do efeito estufa

Este **Projeto de Indicação,** visa atender a população daquela comunidade, no tocante ao a uma melhor local de educação para nossas crianças e adolescente

Pelos motivos expostos acima solicito a aprovação deste projeto aos meus Pares.

DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE _____ DE _____ DE 2025

Inspetor Alberto
Vereador de Fortaleza-CE
PARTIDO LIBERAL